PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 643/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: desafeta no loteamento Jardim Alto da Glória, área urbana de domínio público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a área de terras formada pela Rua Bororós, com 1.680,00m2 e da Rua Caiapós, com 1.680,00m2, todas do loteamento Jardim Alto da Glória, desta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com quem de direito, as áreas de terras desafetadas na forma do artigo anterior, pelas datas nºs. 12-PARTE-, 3-PARTE-, 11-PARTE- e 4-PARTE-, da quadra nº 14 e 8-PARTE-, 9-PARTE- e 1-PARTE- da quadra nº 16, do loteamento Jardim Alto da Glória, desta Cidade.

Parágrafo Único - A área a ser recebida pelo Município, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Apinagés do referido loteamento Jardim Alto da Glória.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por Decreto, a alteração da subdivisão do loteamento Jardim Alto da Glória, de forma a conciliar o que se determina por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DENOVEMBRO, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte eum dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal